



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
DISPENSA Nº 16/2025

1 PREAMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade DISPENSA, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2 O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural e Complementares, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, ART's e demais suportes técnicos necessários ao processo licitatório, bem como acompanhamento técnico da licitação, visando à implantação de nova estrutura pública destinada aos atendimentos de hidroterapia, fisioterapia e demais serviços de reabilitação da rede municipal de saúde.
- 2.2 Atualmente, encontra-se em andamento a execução da nova Unidade Básica de Saúde – UBS, construída conforme padrão estabelecido pelo Governo Federal. O presente projeto tem por finalidade ampliar o ambiente que está em construção, de modo a incorporar espaços adequados para os serviços de hidroterapia, fisioterapia e reabilitação em saúde, garantindo maior resolutividade e abrangência aos atendimentos ofertados à população.
- 2.3 Tal ampliação é de suma importância para assegurar a consolidação da política pública de saúde no município, ampliando a oferta de serviços especializados dentro do SUS e fortalecendo o atendimento integral, inclusivo e de qualidade aos usuários.
- 2.4 Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
- 2.5 O menor valor orçado para a presente contratação foi de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), valor este que se enquadra no limite legal para a dispensa.
- 2.6 Dessa forma, considerando:
- A **necessidade da contratação** para a elaboração de projetos técnicos que viabilizem a ampliação da UBS em construção;
 - O **interesse público envolvido**, uma vez que se trata de investimento direto na área da saúde;
 - O **caráter complementar da obra em andamento**, ampliando sua funcionalidade e aproveitamento social;

- O **enquadramento legal no art. 75, I, da Lei 14.133/2021**, em razão do valor ser inferior ao limite estabelecido R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;

2.7 Conclui-se que está justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com vistas à economicidade, eficiência administrativa e atendimento prioritário da saúde pública municipal.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural e Complementares, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, ART's e demais suportes técnicos necessários ao processo licitatório, bem como acompanhamento técnico da licitação, visando à implantação de nova estrutura pública destinada aos atendimentos de hidroterapia, fisioterapia e demais serviços de reabilitação da rede municipal de saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	6	2	2036	3339039790000000000	150010020101	311

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 5.1 O objeto do presente deverá ser entregue/prestado pela empresa, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
- 5.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante a realização de todas as atividades técnicas descritas no Termo de Referência, com início após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.
- 5.3 A contratada executará os serviços objeto deste contrato de forma integral e compatível com as normas técnicas da **ABNT, Anvisa, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, Código de Obras Municipal** e demais legislações pertinentes, e as orientações da fiscalização designada pela Administração.
- 5.4 A estrutura projetada será destinada à ampliação do serviço público de saúde do Município de Chapadão do Lageado, com implantação de área de aproximadamente **600 m² distribuídos em dois pavimentos**, a ser edificada ao lado do **Centro Multiuso** já existente.
- 5.5 Os serviços contratados compreendem a elaboração e entrega dos seguintes itens:
 1. Projeto Arquitetônico (incluindo modelo 3D);
 2. Projeto Estrutural;
 3. Projeto Hidrossanitário;
 4. Projeto Elétrico;
 5. Projeto Preventivo Contra Incêndio, aprovado no CBMSC;
 6. Memorial Descritivo Arquitetônico;
 7. Projeto de Acessibilidade;
 8. Projeto da Piscina;

9. Planilha Orçamentária;
10. Termo de Referência baseado no SINAPI;
11. Cronograma Físico-Financeiro;
12. BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
13. Quantitativo de serviços;
14. Suporte técnico para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
15. Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação;
16. Suporte técnico ao processo licitatório da obra;
17. Entrega de todos os arquivos em formato **digital (PDF com assinatura digital e arquivos editáveis – DWG, Excel, Word)** e em **formato físico impresso** (duas vias).

5.5.1 Prazos de entrega:

- **Projeto Arquitetônico, modelo 3D e orçamento estimativo:** até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço;
- **Demais projetos e documentos complementares:** até **20 (vinte) dias corridos** subsequentes à entrega do Projeto Arquitetônico;
- **Suporte técnico (ETP, Edital e Licitação):** até a conclusão da respectiva fase processual, mediante solicitações formais da Administração.

- 5.6 A entrega será considerada concluída somente após a aprovação formal dos produtos pela Fiscalização designada pela Contratante.
- 5.7 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 5.8 Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 5.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante o prazo contratual;
- 5.10 A contratada deverá, igualmente:
- 5.10.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços;
- 5.10.2** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos dos serviços prestados que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 5.10.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes empregados, no prazo assinalado pelo Município.
- 5.11 Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 5.12 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 5.13 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 140 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

6 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 6.1 **CONSIDERANDO**, a possibilidade de Contratação Direta nos casos de Dispensa de licitação conforme art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 6.2 **CONSIDERANDO**, que a empresa oferece serviços especializados em engenharia, também possui experiência na realização dos serviços previstos, bem como na elaboração de Orientações Técnicas.

7 QUANTO AO PREÇO

- 7.1 **CONSIDERANDO**, o conjunto de ações e serviços a serem prestados.
- 7.2 **CONSIDERANDO**, o valor a ser pago pela prestação de serviços tem-se como compatível com o mercado e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado, pois o trabalho é revestido de natureza intelectual.
- 7.3 **CONSIDERANDO**, as definições estabelecidas especialmente as referidas no Art. 6, inciso XVIII, alínea c C/C inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

8 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor dos serviços são serão pagos conforme definido no Termo de Referencia.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- 8.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 8.4 O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 9.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 9.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

9.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10 CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

10.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

11.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do *Anexo IV*), assinada por representante legal da empresa

11.1.2 Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo do *Anexo V*).

11.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do *Anexo VI*).

11.1.4 Declaração de quadro societário (conforme modelo do *Anexo VII*).

11.1.4.1 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (*Anexo VIII*).

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

11.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

- 11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 11.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), atualizado.
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

11.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.5 Certidão de Registro **da proponente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade, dentro de seu prazo de validade;
- 11.6 Certidão de Registro **do(s) responsável(eis) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade, dentro de seu prazo de validade;
- 11.7 **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** comprovando experiência em serviços semelhantes (elaboração de projetos de engenharia/arquitetura para obras públicas de saúde, preferencialmente)
- 11.8 Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- 11.9 Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, **profissional ou profissionais habilitados na área de engenharia**, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.
- 11.10 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário.

11.10.1 Certificado de Registro Cadastral

- 11.10.1.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.
- 11.10.1.3 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- 11.10.1.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

- 11.11 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento;
- 12.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecida na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC, ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ;
- 12.3 Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.
- 13.2O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

15 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 15.1O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

- 15.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 15.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 15.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 16.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 16.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 16.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 16.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 16.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 16.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 17.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.3 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem anterior, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 18.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 18.4 Nos termos do parágrafo 7º e 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 18.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 18.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 18.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 18.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 18.9 Nos termos do artigo §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 19.2 Promover alterações, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 19.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições da Lei

14.133/2021 e alterações.

- 19.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 19.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata.
- 19.6 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 19.7 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.8 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 19.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 19.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 19.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

20 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA Nº 16/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural e Complementares, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, ART's e demais suportes técnicos para processo licitatório, bem como acompanhamento técnico, visando à ampliação da nova Unidade Básica de Saúde para implantação de serviços de hidroterapia, fisioterapia e reabilitação em saúde.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Município de Chapadão do Lageado está em execução da obra da **nova Unidade Básica de Saúde (UBS)**, conforme padrão estabelecido pelo Governo Federal. Contudo, diante da demanda crescente de atendimentos em **hidroterapia, fisioterapia e serviços de reabilitação**, verificou-se a necessidade de **ampliar a estrutura em construção**, incorporando ambientes específicos para tais serviços.
- 3.2 Para tanto, é indispensável a **contratação de empresa especializada** em elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, a fim de fornecer a documentação técnica necessária para instruir o futuro processo licitatório de execução da obra complementar.

4 PROBLEMA A SER RESOLVIDO

- 4.1 Atualmente, o município **não dispõe de espaço adequado** para atendimentos em hidroterapia e fisioterapia dentro da rede pública. O novo projeto permitirá a criação de ambientes planejados, acessíveis e funcionais, suprimindo essa lacuna e garantindo melhores condições de atendimento à população.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A empresa contratada deverá fornecer:
 - Projeto arquitetônico, estrutural e complementares (hidrossanitário, elétrico, prevenção contra incêndio, climatização, acessibilidade, entre outros necessários);
 - Memorial descritivo completo;
 - Planilhas orçamentárias conforme SINAPI e normas técnicas vigentes;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - ARTs correspondentes;

- Acompanhamento técnico do processo licitatório de execução da obra.

6 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

- a) **Execução direta pelo corpo técnico da Prefeitura:** inviável, pois o Município não possui equipe técnica habilitada com expertise em todas as disciplinas necessárias.
- b) **Contratação de profissionais autônomos distintos:** solução fragmentada, com risco de inconsistências técnicas e maiores custos de compatibilização.
- c) **Contratação de empresa especializada única:** solução mais adequada, garantindo **integração dos projetos, padronização técnica, economicidade e agilidade**.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 7.1 A contratação de **empresa especializada única** é a alternativa mais eficiente, pois concentra a responsabilidade técnica em um só prestador, assegurando compatibilidade entre projetos e cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis às obras públicas de saúde.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1 O valor a ser pago pela prestação dos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que fornecem produtos na região que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021
- 8.2 O menor valor apurado foi de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

9 ENQUADRAMENTO LEGAL

- 9.1 Nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
- 9.2 Portanto, a presente contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação por valor**.

10 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
- 10.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

11 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- Ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde;
- Garantia de acesso a serviços de fisioterapia e hidroterapia no próprio município;
- Redução de deslocamentos de pacientes para outros centros de referência;
- Atendimento integral, eficiente e humanizado;
- Planejamento adequado para execução da obra com base em projetos técnicos de qualidade.

12 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

- Impossibilidade de ampliar a UBS em construção;
- Ausência de espaços adequados para reabilitação em saúde;
- Prejuízos ao planejamento e cronograma de obras municipais;
- Manutenção da demanda reprimida de pacientes que necessitam de atendimentos especializados.

13 CONCLUSÃO

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se pela **necessidade e viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos descritos, como medida indispensável para a continuidade do planejamento e execução da ampliação da nova Unidade Básica de Saúde.

ANEXO II

DISPENSA Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural e Complementares, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, ART's e demais suportes técnicos necessários ao processo licitatório, bem como acompanhamento técnico, visando à ampliação da nova Unidade Básica de Saúde, para implantação de serviços de hidroterapia, fisioterapia e reabilitação em saúde.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Município de Chapadão do Lageado encontra-se em execução da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme padrão estabelecido pelo Governo Federal. Considerando a necessidade de ampliar a estrutura em construção para atender serviços de hidroterapia, fisioterapia e reabilitação em saúde, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos completos, que subsidiarão o futuro processo licitatório da obra.
- 2.2 A contratação é essencial para o fortalecimento da rede pública de saúde, garantindo maior resolutividade nos atendimentos do SUS e promovendo benefícios diretos à população.

3 OBJETO

- 3.1 Contratação de **empresa especializada** para:

- Elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural e Complementares (hidrossanitário, elétrico, prevenção contra incêndio, climatização, acessibilidade e outros que se façam necessários);
- Memorial Descritivo detalhado;
- Planilhas Orçamentárias com base no **SINAPI** e demais normas aplicáveis;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Registro de **ARTs** das respectivas disciplinas;
- Acompanhamento técnico e suporte durante o processo licitatório para execução da obra.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), inferior ao limite de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). estabelecido para obras e serviços de engenharia.

5 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A contratada executará os serviços objeto deste contrato de forma integral e compatível com as normas técnicas da **ABNT, Anvisa, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, Código de Obras Municipal** e demais legislações pertinentes, e as orientações da

fiscalização designada pela Administração.

5.2 A estrutura projetada será destinada à ampliação do serviço público de saúde do Município de Chapadão do Lageado, com implantação de área de aproximadamente **600 m² distribuídos em dois pavimentos**, a ser edificada ao lado do **Centro Multiuso** já existente.

5.3 Os serviços contratados compreendem a elaboração e entrega dos seguintes itens:

18. Projeto Arquitetônico (incluindo modelo 3D);
19. Projeto Estrutural;
20. Projeto Hidrossanitário;
21. Projeto Elétrico;
22. Projeto Preventivo Contra Incêndio, aprovado no CBMSC;
23. Memorial Descritivo Arquitetônico;
24. Projeto de Acessibilidade;
25. Projeto da Piscina;
26. Planilha Orçamentária;
27. Termo de Referência baseado no SINAPI;
28. Cronograma Físico-Financeiro;
29. BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
30. Quantitativo de serviços;
31. Suporte técnico para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
32. Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação;
33. Suporte técnico ao processo licitatório da obra;
34. Entrega de todos os arquivos em formato **digital (PDF com assinatura digital e arquivos editáveis – DWG, Excel, Word)** e em **formato físico impresso** (duas vias).

6 PRAZO

- **Projeto Arquitetônico, modelo 3D e orçamento estimativo:** até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço;
- **Demais projetos e documentos complementares:** até **20 (vinte) dias corridos** subsequentes à entrega do Projeto Arquitetônico;
- **Suporte técnico (ETP, Edital e Licitação):** até a conclusão da respectiva fase processual, mediante solicitações formais da Administração.

6.1 A entrega será considerada concluída somente após a aprovação formal dos produtos pela Fiscalização designada pela Contratante.

7 LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Município de Chapadão do Lageado/SC, Secretaria Municipal de Saúde.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos.

9 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega e aprovação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e atesto pela fiscalização do contrato.

10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1A execução será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas;
- Responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas;
- Garantir a compatibilidade entre os diversos projetos;
- Fornecer todos os documentos no prazo estipulado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- Realizar os pagamentos de acordo com o contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13 SANÇÕES

13.1O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

14 VIGÊNCIA

14.1O contrato terá vigência de até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pelo Município, que acompanhará a execução dos serviços e a conformidade das entregas.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1A contratação seguirá os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto às hipóteses de **dispensa de licitação** previstas no art. 75, inciso I, considerando o valor e a necessidade da contratação.

ANEXO III
DISPENSA Nº 16/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O**

.....

1. **CONTRATANTE:** **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural e Complementares, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, ART's e demais suportes técnicos necessários ao processo licitatório, bem como acompanhamento técnico da licitação, visando à implantação de nova estrutura pública destinada aos atendimentos de hidroterapia, fisioterapia e demais serviços de reabilitação da rede municipal de saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC.

2 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 2.1 O objeto do presente deverá ser entregue/prestado pela empresa, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
- 2.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante a realização de todas as atividades técnicas descritas no Termo de Referência, com início após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.
- 2.3 A contratada executará os serviços objeto deste contrato de forma integral e compatível com as normas técnicas da **ABNT, Anvisa, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, Código de Obras Municipal** e demais legislações pertinentes, e as orientações da fiscalização designada pela Administração.
- 2.4 A estrutura projetada será destinada à ampliação do serviço público de saúde do Município de Chapadão do Lageado, com implantação de área de aproximadamente **600 m² distribuídos em dois pavimentos**, a ser edificada ao lado do **Centro Multiuso** já existente.
- 2.5 Os serviços contratados compreendem a elaboração e entrega dos seguintes itens:

35. Projeto Arquitetônico (incluindo modelo 3D);

36. Projeto Estrutural;
37. Projeto Hidrossanitário;
38. Projeto Elétrico;
39. Projeto Preventivo Contra Incêndio, aprovado no CBMSC;
40. Memorial Descritivo Arquitetônico;
41. Projeto de Acessibilidade;
42. Projeto da Piscina;
43. Planilha Orçamentária;
44. Termo de Referência baseado no SINAPI;
45. Cronograma Físico-Financeiro;
46. BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
47. Quantitativo de serviços;
48. Suporte técnico para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
49. Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação;
50. Suporte técnico ao processo licitatório da obra;
51. Entrega de todos os arquivos em formato **digital (PDF com assinatura digital e arquivos editáveis – DWG, Excel, Word)** e em **formato físico impresso** (duas vias).

2.5.1 Prazos de entrega:

- **Projeto Arquitetônico, modelo 3D e orçamento estimativo:** até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço;
- **Demais projetos e documentos complementares:** até **20 (vinte) dias corridos** subsequentes à entrega do Projeto Arquitetônico;
- **Suporte técnico (ETP, Edital e Licitação):** até a conclusão da respectiva fase processual, mediante solicitações formais da Administração.

2.6 A entrega será considerada concluída somente após a aprovação formal dos produtos pela Fiscalização designada pela Contratante.

2.7 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

2.8 Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

2.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante o prazo contratual;

2.10 A contratada deverá, igualmente:

2.10.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços;

2.10.2 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos dos serviços prestados que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes empregados, no prazo assinalado pelo Município.

2.11 Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

- 2.12 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 2.13 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	6	2	2036	3339039790000000000	150010020101	311

4 PRAZOS E VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 4.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da assinatura.
- 4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5 VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal. Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 5.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- 5.3 Os pagamentos serão feitos proporcionais ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota a discriminação precisa dos serviços, o período que os mesmos foram executados e a distância percorrida;
- 5.4 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 5.5 O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 5.6 Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados, ter seu preço negociado e só poderá ser executado ou aplicado se previamente autorizado mediante aditamento contratual.
- 5.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

6 DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 6.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 6.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 6.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7 CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 7.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 1.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11 CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir fielmente este Contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 11.3 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato:
- 11.4 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas em lei e neste contrato:

- I – Executar os serviços discriminados no objeto, observando os prazos, normas técnicas e legislações aplicáveis;
- II – Elaborar todos os projetos e documentos em conformidade com a **ABNT, RDC/Anvisa, normas do CBMSC, Código de Obras Municipal e legislação vigente**, incluindo acessibilidade e normas de segurança;
- III – Protocolar e acompanhar, quando necessário, os projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para aprovação do **Projeto Preventivo Contra Incêndio**;
- IV – Garantir a **compatibilidade técnica entre os projetos**, assumindo a responsabilidade pela correção de eventuais falhas ou divergências;
- V – Emitir e apresentar as respectivas **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)** referentes a todas as disciplinas envolvidas, devidamente registradas no CREA/CAU;
- VI – Entregar todos os produtos em **formato digital (PDF com assinatura digital e editáveis) e impresso em duas vias**, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII – Disponibilizar suporte técnico e prestar **esclarecimentos durante a fase de elaboração do ETP, do Edital e durante a licitação da obra**;
- VIII – Manter equipe técnica habilitada, com profissionais devidamente registrados no **CREA/CAU**, durante toda a vigência contratual;
- IX – Substituir, às suas expensas, qualquer projeto ou documento entregue em desconformidade com as exigências contratuais;
- X – Responder por danos decorrentes de erros técnicos ou omissões em projetos, nos termos da legislação vigente;
- XI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 11.5 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

12 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 12.2 Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.4 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 13.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 13.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 13.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 13.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 13.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 13.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

14 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 14.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 14.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 14.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 14.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de

qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

- 14.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 14.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 14.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 14.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 15.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 16.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 17.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

- 17.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 17.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 17.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 17.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

18 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 18.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Contratada (o)

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

DISPENSA Nº 16/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

DISPENSA Nº 16/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DISPENSA Nº 16/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

DISPENSA Nº 16/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

DISPENSA Nº 16/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa